TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO - ETPS

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS SIMPLES

1. DADOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO
SEI: 0020852-54.2023.6.05.8000
Unidade Demandante: COEDE
Item do PLANCONT:

2. OBJETO

2.1. Natureza do objeto: Prestação de serviços

2.2. Descrição sucinta do objeto:
Contratação de empresa de serviço de buffet para preparo e disponibilização de coffee break em encontro de servidores dos cartórios eleitorais, promovido pela Corregedoria, a ocorrer no dia 07/12/2023 para 200 servidores, e encerramento do ano 2023, promovido pela COEDE, a ocorrer em 15/12/2023 para 200 servidores, ambos em Salvador.

3. JUSTIFICATIVA

Promover maior integração entre os participantes do evento de encerramento do ano de 2023 e promover a integração entre os servidores dos cartórios eleitorais do interior.

A Corte de Contas da União tem considerado regular contratação dessa natureza, desde que o evento guarde pertinência com as atribuições da entidade e que seu custo seja módico.

4. HISTÓRICO

( ) Não há histórico de contratações do mesmo objeto.
(x) Há histórico.
Indicar os números dos processos das contratações anteriores: 0017976-29.2023.6.05.8000

5. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO INSTITUCIONAL
( ) Prestar serviço de qualidade ao público
( ) Fortalecer a relação institucional com a sociedade
( ) Fomentar a educação para a cidadania
( ) Aumentar a agilidade e a produtividade na prestação jurisdicional
( ) Combater a corrupção e a improbidade administrativa e os ilícitos eleitorais
( ) Aperfeiçoar a governança e gestão administrativa
( ) Melhorar a comunicação administrativa
( ) Promover a sustentabilidade ambiental
(X) Aprimorar a gestão de pessoas
( ) Promover a melhoria contínua de governança e da gestão de TIC
( ) Aperfeiçoar a gestão orçamentária e financeira
( ) Melhoria e adequação das condições de segurança do trabalho no TRE-BA

6. JUSTIFICAR, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E MEMÓRIA DE CÁLCULO, AS PREVISÕES DE QUANTIDADE ESTABELECIDAS PARA A CONTRATAÇÃO (BASEADAS, PREFERENCIALMENTE, NO HISTÓRICO E UTILIZAÇÃO PROVÁVEL):
As unidades adotadas deverão estar de acordo com o Catálogo de Serviços – CATSER do Comprasnet, o qual pode ser consultado no endereço https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Existe contrato vigente para o mesmo objeto:
(x) Não
( ) Sim
Indique o nº do contrato, a vigência e o nº do SEI:

7.2. Há obrigações futuras a serem satisfeitas, as quais demandam a celebração de instrumento de contrato?
Exemplos de obrigações futuras: reparação ou reexecução dos serviços, assistência técnica no prazo de garantia contratual.
(x) Não
( ) Sim.
Se sim, indique a vigência do contrato?
Para fixação da vigência deverão ser computados os prazos necessários à execução do objeto, seu recebimento definitivo, pagamento e de garantia contratual, se houver, indicando-se o tempo necessário – em meses ou estabelecendo a data do término – a contar da assinatura do ajuste.

7.3. Estabeleceu-se alguma melhoria ou alteração substancial em relação à contratação anterior, se houver?
( ) Não
( ) Sim
Indicar quais:

7.4. Além da garantia legal, será exigida garantia adicional?
As contratações de serviços do TRE-BA deverão prever como padrão a adoção de garantia legal. Caso o serviço, por sua natureza e complexidade, ou devido à necessidade de suporte técnico, demande garantia diferenciada - contratual, a unidade deverá justificar.

Necessário atentar para o fato de que a garantia contratual restringe o leque de fontes de consulta durante a pesquisa de preços, pois obriga a contratada, e não somente o fabricante, salvo se estes coincidirem, demandando pesquisa de preços mediante consulta direta (coleta de propostas).

(x) Não. Será exigida somente a garantia legal (prevista nos arts. 24 e 26 do Código de Defesa do Consumidor, a qual independe de termo expresso).

( ) Sim. Será exigida garantia contratual, a ser firmada por meio de assinatura de instrumento de contrato.

Justificar a necessidade de garantia contratual:

7.5. Será permitida a subcontratação parcial do objeto?

A subcontratação consiste na entrega de parte da prestação do serviço a terceiro estranho ao contrato, para que execute, em nome do contratado, item, etapa ou parcela do objeto avençado.

(x) Não. O objeto deverá ser executado única e exclusivamente pela contratada, haja vista que o mercado dispõe de diversos fornecedores aptos para tanto.

( ) Sim. Será facultada a subcontratação de parte do objeto pela contratada.

Descrever a(s) parcela(s) que poderá(ão) ser subcontratada(s) e justificar a permissão:

7.6. Há legislação específica aplicável ao objeto?

(x) Não

( ) Sim

Indicar a legislação:

(Especificar somente legislação afeta ao objeto, não sendo necessário indicar legislação referente a licitações e contratos)

7.7. Será exigida comprovação de habilitação jurídica específica para a prestação do serviço?

Pode haver casos em que a legislação exija o registro da contratada em algum órgão específico, ou ainda, autorização de funcionamento, licenciamento ambiental etc.

( ) Não

(x) Sim. Será exigida comprovação de habilitação jurídica.

Indicar a exigência, o documento e a legislação que a disciplina: Registro no Conselho Regional de Nutrição; Alvará de funcionamento, emitido pela autoridade sanitária competente estadual e/ou municipal.

7.8. Será exigida comprovação de capacidade técnica específica para prestação dos serviços?

A qualificação técnica para a prestação dos serviços estará limitada, basicamente, à comprovação de aptidão através da apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado. A exigência deve ser razoável e proporcional, limitada a, no máximo, 50% do quantitativo do serviço que se pretende contratar, exceto nos casos em que a especificidade do objeto requeira comprovação em quantitativo superior, e não haja comprometimento à competitividade do certame, circunstância que deve ser devidamente justificada, conforme recomendado no ACÓRDÃO TCU 3.663/2016 e previsto na Lei nº 14.133/2021 (artigo 67, §§ 1º e 2º).

( ) Não

(x) Sim. Será exigida comprovação de capacidade técnica.

Justificar: Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante já executou ou está executando, com qualidade satisfatória, serviço objeto da licitação.

7.8.1. Será exigido o registro da contratada em entidade profissional?

(x) Não

( ) Sim. Indicar qual e a legislação de regência:

7.8.2. Será exigida comprovação de aptidão da contratada – capacidade técnico-profissional (de profissional vinculado à empresa) e capacidade técnico-operacional (da própria empresa)?

(x) Não

( ) Sim. Indicar qual e a legislação de regência:

7.9. Na especificação do objeto levou-se em consideração algum critério ou prática sustentável?

Consulte o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, disponível no Repositório Digital, cuja observância é obrigatória neste Tribunal por força da Portaria nº 453/2022, da Presidência, e em conformidade com o disposto na Resolução CNJ nº 400/2021. Deverá ser consultado especialmente o capítulo *Considerações sobre a Aplicação da Parte Específica* e a Cartilha complementar ao guia - *Como Inserir Critérios de Sustentabilidade nas Contratações Públicas*, e dada preferência à indicação de itens sustentáveis previstos no Catálogo de Serviços – CATSER do Comprasnet, disponível no endereço https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca. Os critérios e as práticas adotadas deverão ser incluídos na especificação técnica do objeto ou como obrigações da contratada.

( ) Há previsão de critério ou prática de sustentabilidade

Descrever os critérios adotados:

(x) Não foi possível identificar nenhum critério de sustentabilidade a ser aplicado ao objeto em questão.

Justificar a não adoção:

7.10. Análise da divisibilidade da solução

De acordo com a Súmula nº TCU 247 é obrigatória a admissão de adjudicação por item e não por preço global, nas contratações de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla concorrência entre os fornecedores que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

( ) É possível a contratação da solução de forma divisível (em itens), sem que haja prejuízo quanto aos aspectos técnicos, econômicos e de competitividade.

Neste caso os itens podem ser adjudicados a fornecedores diversos.

(x) Todos ou alguns itens da solução devem ser agrupados em lotes para fornecimento por um único fornecedor.

A adjudicação por grupo sem robustas, fundadas e demonstradas razões - fáticas e argumentativas - que a sustente, é medida excepcional que precisa ser devidamente justificada, além de ser, em regra, incompatível com a aquisição futura de itens isoladamente.

Justificar o agrupamento em lotes:

Demonstrar as razões técnicas, logísticas, econômicas ou de outra natureza que tornam necessário promover o agrupamento como medida tendente a propiciar contratações mais vantajosas, comparativamente à contratação por item. A mera similaridade entre itens não é critério para fundamentar a formação de grupos/lotes.

7.11. Há necessidade de adequação do ambiente do Tribunal para recebimento da solução a ser contratada?

Deve ser avaliada a necessidade de adequação da infraestrutura - rede elétrica, de dados, para instalação de equipamentos que serão adquiridos, ou outras adequações.

(x) Não

( ) Sim

Listar as providências necessárias:

8. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO NA LICITAÇÃO

Entende-se por consórcio de empresas a "associação de duas ou mais sociedades civis ou comerciais que, sem perder sua

individualidade, se reúnem para a consecução de empreendimento comum, que individualmente não conseguiriam" (FIUZA, 2003, p. 585). Há hipóteses em que os consórcios contribuem para o aumento do número de participantes, especialmente em licitações cujo mercado ou objeto são complexos. Por outro lado, a formação de consórcios pode reduzir o universo da disputa e incentivar que os potenciais interessados façam acordos entre si. Conforme Acórdão TCU nº 1453/2009 - Plenário, a Administração deve explicitar as razões para a admissão ou a vedação à participação de consórcio de empresas nas licitações. Não se aplica no caso de contratação direta.

Trata-se de licitação complexa ou de elevado vulto a dificultar a participação de empresas individualmente, sobretudo as de pequeno porte?

( ) Sim

(x)Não

Qualquer empresa, mesmo as de pequeno e médio porte, pode fornecer/executar o objeto?

(x) Sim

( )Não

É comum no mercado a existência de empresas com capacidade técnica e financeira para, isoladamente, executarem os serviços?

(x) Sim

( )Não

Conclusão:

( ) Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

No caso de ser necessário somar capacidades técnica, econômico-financeira e know-how para participar de licitações que, individualmente, não seriam viáveis.

(x) Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Visa prospectar as alternativas possíveis existentes no mercado, aptas a satisfazerem a demanda da Administração. Deve se avaliar, ainda, como o mercado se comporta em relação à forma de execução, prazo de entrega, forma de pagamento, exigências legais, requisitos técnicos e demais questões afetas ao objeto. Avaliadas as soluções encontradas deverá ser escolhida aquela que melhor atender técnica e economicamente às necessidades da Administração. A pesquisa de mercado não se confunde com a pesquisa de preços.

(x) A unidade solicitante não encontrou outras soluções de mercado capazes de atender a todas as necessidades demandadas para resolução do problema ou alcance do objetivo esperado.

( ) Há outras soluções de mercado que atendem às necessidades demandadas para resolução do problema ou alcance do objetivo esperado.

9.1. Descrever aqui as soluções encontradas:

Exemplo: a Administração precisa transportar pessoas e bens. Durante o estudo foram levantadas as seguintes soluções disponíveis: utilização da frota própria, com contratação de condutores; aquisição de novos veículos para incremento da frota (de carga e de passageiros); contratação de transportadora; locação de veículos com ou sem motorista; serviços de transporte por aplicativo, tipo táxiGov, Uber etc. Para fins de comparativo entre a aquisição de bens e à prestação de serviços, devem ser avaliadas as contratações/obrigações acessórias, como no caso da aquisição de veículos, que envolve a contratação do seguro, dos serviços de manutenção, a aquisição de combustíveis, a incorporação ao patrimônio, a depreciação periódica e o futuro desfazimento com a respectiva baixa patrimonial.

Solução 1: DESCREVER A SOLUÇÃO.

Solução 2: DESCREVER A SOLUÇÃO.

9.2. Informar os motivos que levaram à escolha da solução a ser contratada, fazendo um comparativo com as demais soluções encontradas, quando houver:

10. ESTIMATIVA PRELIMINAR DE PREÇO:

Considerando que o serviço deverá ser disponibilizado em 01 dia de evento com participação de 200 servidores e tendo em vista o valor médio do serviço por pessoa apurado em R$ 30,00 (trinta reais), o quantitativo total perfaria o montante de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

11. REQUISITOS DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

( ) Será necessária a coleta de dados pessoais indispensáveis à execução do objeto contratual, para a qual se requererá prévia e fundamentada aprovação do TRE-BA.

(x) Regra: Toda a informação presente neste documento é classificada como pública, nos termos da Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação.

( ) Há informação presente neste documento classificada como sigilosa, nos termos da Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação.

Nesse caso é necessário fundamentar a decisão pelo sigilo, no mínimo, com os seguintes elementos: a) assunto sobre o qual versa a informação tida como sigilosa; b) fundamento da classificação – observar os critérios do art. 24 da referida lei; indicar o prazo do sigilo, contado em anos, meses ou dias, ou do evento que defina o seu termo final, conforme limites citados no art. 24; identificar a autoridade que a classificou.

( ) Há necessidade celebração de termo de confidencialidade e de termo de responsabilidade e compromisso de manutenção de sigilo.

12. ANÁLISE DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Ao final do presente estudo, o qual segue datado e assinado eletronicamente, concluiu-se que a contratação é:

(x) Viável e necessária, tendo os estudos preliminares evidenciado que a solução é possível, técnica e economicamente.

( ) Inviável e desnecessária.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) DA CONTRATAÇÃO
ANEXO I – GESTÃO DE RISCOS E CONTROLES DA CONTRATAÇÃO

UNIDADE DEMANDANTE (GESTORA DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO):	COEDE

1- CONTEXTO

Qual o bem/serviço que se pretende contratar?	Contratação de empresa para serviço de buffet para o preparo e a disponibilização de coffee break para eventos da COEDE

2 - IDENTIFICAÇÃO DOS EVENTOS DE RISCO*

** **Evento de risco é QUALQUER SITUAÇÃO que, se ocorrer, poderá prejudicar o alcance do objetivo** da contratação.De outra forma, **TODO EVENTO que puder prejudicar o ÊXITO na contratação** (bem/serviço contratado na data certa, feito com o trâmite processual mais adequado e com o melhor custo-benefício) é um evento de risco.*

2.1 IDENTIFICAÇÃO DE EVENTOS RISCO COMUNS*

** Eventos de Risco levantados e sugeridos pela COGELIC (lista exemplificativa). Ver Guia/Aba desta planilha: "EXEMPLOS DE RISCOS COMUNS".*

CONTROLES PREVENTIVOS	*CAUSAS*	*EVENTO DE RISCO*	*CONSEQUÊNCIAS*	*CONTROLES CORRETIVOS*
Monitoramento dos processos de contratações de responsabilidade da Secretaria/unidade administrativa superior à unidade demandante Modelos de ETP Disponibilização de check list	Excesso de demandas por parte do gabinete e da Secretaria/ unidade administrativa superior à da demandante, ou por parte do CGovTic, responsáveis pela aprovação do ETP Não utilização do check list de aprovação do ETP	Atraso na aprovação do ETP	Atraso na deflagração do processo de contratação Atraso na entrega do bem/serviço contratado	Celebração de contrato emergencial

CONTROLES PREVENTIVOS	*CAUSAS*	*EVENTO DE RISCO*	*CONSEQUÊNCIAS*	*CONTROLES CORRETIVOS*
Utilização dos modelos de ETP Correta delimitação no ETP da qualificação necessária à execução do objeto, em face da legislação vigente e da realidade de mercado	Deficiência na fixação de requisitos de qualificação Deficiência na pesquisa de mercado realizada durante o estudo e na identificação das soluções disponíveis	Contratação de fornecedor sem a qualificação necessária	Inexecução contratual Rescisão do contrato	Celebração de contrato emergencial

2.2 IDENTIFICAÇÃO DE EVENTOS DE RISCO PECULIARES À ESTA CONTRATAÇÃO

CONTROLES PREVENTIVOS	*CAUSAS*	*EVENTO DE RISCO*	*CONSEQUÊNCIAS*	*CONTROLES CORRETIVOS*
Análise da última contratação e dos serviços oferecidos pelo mercado.	Expectativas em desconformidade com a realidade do mercado	Inclusão no TR de exigências que não podem ser atendidas pelo futuro fornecedor.	Impossibilidade de execução contratual	Adaptação do TR

CONTROLES PREVENTIVOS	*CAUSAS*	*EVENTO DE RISCO*	*CONSEQUÊNCIAS*	*CONTROLES CORRETIVOS*
Previsão no TR de verificação meia hora imediatamente antes da disponibilização do serviço de coffee break.	Disponibilização pelo fornecedor de alimento perecível ou em desconformidade e/ou sem condições de consumo	Disponibilização de alimento perecível em desconformidade e/ou sem condições de consumo.	Rescisão do contrato	Recebimento definitivodo produto apenas no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a data de realização do evento, a fiscalização do contrato avaliará as características do serviço que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.

3- ANÁLISE/AVALIAÇÃO DO NÍVEL DE RISCO DOS EVENTOS

Considerando os controles existentes, para cada evento de risco listado no item 2, informe:

EVENTO DE RISCO (R1, R2, ETC.)	**PROBABILIDADE*** *DICA: a probabilidade de ocorrência de um evento de risco relaciona-se com a probabilidade de ocorrência de suas CAUSAS (ver item 2).	**IMPACTO*** *DICA: impacto da ocorrência de um evento de risco NOS OBJETIVOS da contratação relaciona-se com a probabilidade de ocorrência de suas CONSEQUÊNCIAS (ver item 2).	**RISCO RESIDUAL (A SER TRATADO)**	**AÇÕES**	**RESPOSTA AO RISCO**
R1 - Inclusão no TR de exigências que não podem ser atendidas pelo futuro fornecedor	1	1	1	***(Muito)Baixo - MONITORAR***	ACEITAR
R2 - Disponibilização de alimento perecível em desconformidade e/ou sem condições de consumo	1	1	1	***(Muito)Baixo - MONITORAR***	ACEITAR

4- TRATAMENTO E COMUNICAÇÃO DOS EVENTOS DE RISCO

Considerando os controles existentes, para cada evento de risco listado no item 3, informe:

EVENTO	**AÇÕES DE TRATAMENTO** *(O que pode ser feito para que esse evento de risco não ocorra OU tenha seu impacto minimizado?)*	**PRAZOS DAS AÇÕES** (Quando serão realizadas as ações?)	**COMUNICAÇÃO** *1- Há necessidade de providências de outras unidades?* *2-Como irá se comunicar com essa unidade?* *3-Com qual frequência?*
R1	Análise da última contratação e dos serviços oferecidos pelo mercado	Estudos Preliminares	NÃO

R2	Disponibilização de alimento perecível em desconformidade e/ou sem condições de consumo	Meia hora antes do início do serviço serão verificados todos os alimentos a serem servidos	NÃO

COGELIC - SGA - TRE/BA